



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.719.646/0001-75

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N° 138/2024

Inexigibilidade Licitação N° PMIO45INEX/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMIO45INEX/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta para prestação de serviço de show artístico musical do cantor **MARQUINHOS NAVAIS**, em virtude das festividades juninas do São João de Itaberaba - Arraiá da Ita edição 2024, a ser realizada na madrugada do dia 15 para o dia 16 de junho de 2024, na Praça Josenildo Miguel de Brito (praça do coqueiro) no Município de Itaberaba-BA, a partir das 02h00 as 03h30min. Para atender as demandas e necessidades da secretaria municipal de cultura, turismo economia criativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.719.646/0001-75

Contratado: NOVOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 46.015.894/0001-94.

Prazo de Vigência: 13 de maio de 2024 a 19 de julho de 2024

Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itaberaba/BA, 13 de maio de 2024.

RAMON LOURENÇO MORAES
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.